

Ata nº 10 da reunião ordinária do PPGFPI (Programa de Pós-graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares) de setembro de 2025 da UPE Campus Petrolina

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco às 8h30 na modalidade híbrida - presencial e por meio da plataforma Google Meet - link: meet.google.com/gsi-icek-tgn realizou-se a reunião ordinária do PPGFPI, com os(as) seguintes professores(as): Cristhiane Maria Bazílio de Omena Messias, Diego Felipe dos Santos Silva, Flávia Emilia Cavalcante Valença Fernandes, Franciela Félix de Carvalho Monte, Iracema Campos Cusati, Iracema Hermes Pires de Mélo Montenegro, Kleber Ferreira Costa, Luciano José Vianna, Marianne Louise Marinho Mendes, Nayanne Nayara Torres da Silva, Paulo César Marques de Andrade Santos, Raimunda Áurea Dias de Sousa, Ricardo Kenji Shiosaki, Tarécio Fulgêncio Alves da Silva e a representação estudantil, Vinicius Vieira Carvalho e Aline Araújo Mascarenhas.

1. Leitura da ata mês/agosto - acatada pelos(as) presentes seguida da justificativa de ausência do docente Fernando da Silva Cardoso. **2. Requerimentos** - ocorreram as solicitações e após a leitura o deferimento de três dispensa de Estágio de Docência (Doutorado) mediante comprovação dos documentos de Andreia Paula da Silva, Edenia Raquel Barros Bezerra, Galtame Gabriela Targino de Assis; nove Atividades Programadas dos(as) estudantes Maria da Conceição Ferreira da Silva, Maristela Rodrigues Lima, Géssica de Sousa Macedo, Icaro Kleysson de Souza Carvalho, Maria das Dores Santos Andrade, Laudiceia Borges Aquino, Nathalie Costa Nascimento, Nadja Maria dos Santos, Maria de Fatima Freitas Nascimento; dois aproveitamento de Crédito em Disciplina de Andreia Paula da Silva e Caroline Santos Almeida de Oliveira Aguiar; três solicitações de coorientações: da profa. Dra. Raimunda Aurea Dias de Sousa para discente Leilane Diena Souza da Silva com a profa. Dra. Marianne Louise Marinho Mendes, do prof. Fernando da Silva Cardoso para Matheus Breno Campos de Carvalho com a profa. Dra. Michela Carolina Macêdo e do prof. José Almir do Nascimento para Nathalie Costa Nascimento com a profa. Iágrici Maria de Lima Maranhão. **3. Mestrado e Doutorado - pasta drive** – para esse item a coordenação reforçou o que consta no Regimento Interno do Programa em seu **Art. 75** - Parágrafo Único - O texto para o Exame de Qualificação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso relativo ao Mestrado e Doutorado deverá ser enviado em uma pasta compartilhada com o PPGFPI (petrolina.ppgfp@upe.br) *Google Drive* contendo os documentos com os seguintes títulos: 1. Requerimento Geral; 2. Documentos

relativos à aprovação do relatório parcial e final do Comitê de Ética em Pesquisa conforme a etapa solicitada; 3. Formulário - Exame de Qualificação ou Defesa Final; 4. Texto a ser avaliado. Caberá ao(a) professor(a) orientador(a) encaminhar para os componentes da banca examinadora a versão do Trabalho de Conclusão de Curso a ser avaliada, destacando a importância do cumprimento do mesmo.

4. Produção para conclusão anterior ao prazo final (Mestrado e Doutorado) – é exibido o Regimento Interno relativo aos discentes do Mestrado e Doutora que concluirão antes do prazo estimado. **Art. 9º.** O curso de Mestrado profissional deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. Parágrafo Único - Para a autorização da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, o discente deverá ter a comprovação da autoria de pelo menos um (01) artigo no estrato Qualis de A1 a B1 em conjunto com o(a) orientador(a), sendo que esta produção não poderá ser a mesma, que é exigida no inciso V do artigo 82 e na alínea “d” do inciso II do artigo 83 deste Regimento. **Art. 10.** O curso de Doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no programa até a data da efetiva defesa do Trabalho de Conclusão de Curso. Parágrafo Único - Para a autorização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo inferior 36 (trinta e seis) meses, o discente deverá ter a comprovação da autoria de pelo menos um (01) artigo científico publicado em periódico com estrato Qualis de A1 a A3 em colaboração com o(a) orientador(a). A referida produção científica deve ser distinta daquela que é mencionada enquanto obrigatória para a integralização do curso de Doutorado, conforme o artigo 52, II, alínea c e não poderá ser a mesma, que é exigida no inciso VI do artigo 82 e na alínea “e” do inciso II do artigo 83 deste Regimento. O(a) docente deve ter consciência do Regimento ao solicitar a defesa de dissertação ou tese. Reforçou ainda que para os(as) discentes do Doutorado é imprescindível o que consta no **Art. 75 - § 5º** - O Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Doutorado, deverá conter obrigatoriamente, referências de trabalhos científicos, artísticos ou culturais em outro idioma, de preferência da língua franca (Inglês, Francês ou Espanhol).

5. Balanço do Edital do Doutorado - a comissão apontou a importância da disponibilidade para composição das bancas do Doutorado Etapa 2 – Entrevista, ilustrando o quantitativo de candidatos(as) para a referida etapa.

6. Prova escrita/Mestrado – foi apresentado que a Etapa 1 – prova escrita ocorrerá no

Bloco D - nas salas: 2, 4, 6 e 8 e que será necessário contribuições dos docentes para esse momento. **7. Atualização do ID Scopus (solicitação PROPEGI)** - a coordenação explana a importância do preenchimento dos dados tanto para CAPES como para própria Universidade, especialmente, os(as) docentes listados na lista da PROPEGI. **8. Informes:** **a)** Convênio SEC que seria assinado em 10.09.25; **b)** Formação com a profa. Olivia Morais de Medeiros Neta UFRN integrante do Fórum de Editores de Periódicos da Área de Educação (Fepae) vinculado a ANPED; **c)** A SEDUCE entrou em contato com a Direção para marcar uma reunião a respeito de um novo convênio. A coordenação explicita que a decisão de encerrar o acordo foi do colegiado após a humilhação e desvalorização da própria Secretaria com o PPGFPPI. O envio do documento oficial de encerramento ocorreu em maio/2025 e a mesma nunca se manifestou, agora recorre a instância superior para reunião. Nesse sentido, a coordenação reforça que o Programa não depende da Prefeitura, que a coordenação não é vinculada a ela e que enquanto a coisa vier por outros caminhos o diálogo não ocorrerá. Mencionou também, que há outras Secretarias com interesses em formalizar convênio. **9. Outros** - não ocorreu. Nada mais havendo a ser registrada, a reunião foi finalizada às 11h30 e eu, Raimunda Áurea Dias de Sousa, coordenadora do PPGFPPI lavrei a presente ata que seguiu para apreciação dos docentes presentes na reunião com vistas aos ajustes necessários à sua aprovação e posterior assinatura dos docentes presentes. Petrolina, 02 de setembro de 2025.

Iracema Campos Cusati

Cristhiane Maria Bazílio de Omena Messias

Iracema Hermes Pires de Mélo Montenegro

Diego Felipe dos Santos Silva

Kleber Ferreira Costa

Flávia Emilia Cavalcante Valença
Fernandes

Luciano José Vianna

Franciela Félix de Carvalho Monte

Marianne Louise Marinho Mendes

Nayanne Nayara Torres da Silva

Paulo César Marques de Andrade Santos

Raimunda Áurea Dias de Sousa

Ricardo Kenji Shiosaki

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva

Vinicius Vieira Carvalho

Aline Araújo Mascarenhas